BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.309, de 04 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....4

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.....4

Portaria-SEI nº 646.....4

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO.....4

Portaria-SEI nº 647.....4

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....5

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....5

Portaria-SEI nº 648.....5

SUPERINTENDÊNCIA

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Portaria-SEI nº 646, de 04 de novembro de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação da versão 03 do documento POP.CPC.006 Agendar consultas e procedimentos dos pacientes participantes de pesquisa clínica conforme processo 23762.018569/2024-91. O documento está publicado no repositório próprio da instituição (http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 647, de 04 de novembro de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP- HU BRASIL instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço HU BRASIL nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU BRASIL, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde da Mulher (UMUL)** do Setor de Especialidades Clínicas, ligada a Divisão Médica, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do HE-UFPel, conforme Edital 10/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 1292, de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	***.966.200-**	95 pontos
2º	***.376.181-**	93 pontos
3º	***.128.902-**	85 pontos

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 648, de 04 de novembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 do HU Brasil, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 11/2023 firmado com a Empresa a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto serviço de fornecimento de gases medicinais, locação de equipamento de ar comprimido e fornecimento de outros gases, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL – HU Brasil Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Priscila dos Santos Aniceto - SIAPE 337***

Gestor Suplente - Giovane Ribeiro Brahm- SIAPE 294****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Cristiane Reis Lopes SIAPE: 220****

Fiscal Suplente - Tatiana da Rosa Guimarães SIAPE 151***

Fiscal Setorial Do Contrato

Fiscal Titular- Claus De Rosso Bolzan SIAPE 114****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4 º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, in loco, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor, em relação aos seguintes aspectos:

I. Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, quando assim designado.
II. Registrar as faltas e ocorrências cometidas pelo Contratado como a ocorrência.
III. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato, quando assim designado.
IV. Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, mensalmente, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
V. atendimento aos indicadores de medição de resultados da contratação (IMR), constantes do Termo de referência.
VI. Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas, e ainda dar ciência de qualquer informação trocada com a Contratada.
VII. Participar da atualização do Mapa de Riscos, durante a gestão do contrato.

Art. 5º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 749, de 21 de outubro de 2025, do Boletim de Serviço nº 1095.

Ricardo Peter